

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| UNIDADE | CARGOS/ FUNÇÕES Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | NE/ DAS/ FG |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| DIRETORIA | 5 | Diretor | NE |
| | 5 | Assessor Especial | 102.5 |
| | 3 | Auxiliar | 102.1 |
| GABINETE | 1 | Chefe de Gabinete | 101.4 |
| | 1 | Procurador | 101.5 |
| | 1 | Corregedor | 101.4 |
| | 1 | Ouvidor | 101.4 |
| | 1 | Auditor | 101.4 |
| | 17 | Gerente-Geral | 101.5 |
| | 38 | Gerente | 101.4 |

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| CÓDIGO/FCVS | QTDE. | VALOR |
|--------------|------------|-------------------|
| FCVS-V | 42 | 1.170,00 |
| FCVS-IV | 58 | 855,00 |
| FCVS-III | 47 | 515,00 |
| FCVS-II | 58 | 454,00 |
| FCVS-I | 69 | 402,00 |
| TOTAL | 274 | 177.005,00 |

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Fatos Geradores | Valores em R\$ | Prazos para Renovação |
|---|----------------|-----------------------|
| I. Autorização de funcionamento de empresa, para cada tipo de atividade | | |

| | | |
|--|-------------------|---------------|
| 1.1 Sobre a indústria de medicamentos | 40.000 | anual |
| 1.2 Sobre equipamentos e correlatos | 20.000 | anual |
| 1.3. Distribuidores de medicamentos, drogarias e farmácias | 15.000 | anual |
| 1.3. Demais | 10.000 | anual |
| 2. Alteração ou acréscimo na autorização (tipo de atividade, dados cadastrais, Fusão ou incorporação empresarial) | 6.600 | indeterminado |
| 3. Substituição de representante legal, resp. técnico ou cancelamento de autorização | Isento | indeterminado |
| 4. Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, tipo de atividade e linha de produção/comercialização | | |
| 4.1. No País e Mercosul | | |
| 4.1.1. Medicamentos | 30.000 | anual |
| 4.1.2. Equipamentos e correlatos | 12.000 | anual |
| 4.1.3. Demais | 4.000 | anual |
| 4.2. Outros países | 37.000 | anual |
| 5. Registro de | | |
| 5.1. Cosméticos | 3.700 | três anos |
| 5.2. Saneantes | 11.700 | três anos |
| 5.3.1. Equipamentos, Aparelhos e Instrumentos | 65.000 | três anos |
| 5.3.2. Outros (conj. de diagn. e bolsas de sangue) | 16.300 | três anos |
| 5.4. Medicamentos | | |
| 5.4.1. Novos | 80.000 | cinco anos |
| 5.4.2. Similares | 35.000 | cinco anos |
| 5.4.3. Genéricos | 10.600 | cinco anos |
| 5.5. Alimentos e Bebidas | 10.000 | cinco anos |
| 5.6. Tabaco e Similares | 100.000 | anual |
| 6. Acréscimo ou Modificação no Registro | | |
| 6.1. Apresentação | 1.800 | indeterminado |
| 6.2. Concentração e Forma Farmacêutica | 4.500 | indeterminado |
| 6.3. Texto de bula, formulário de uso e rotulagem | 2.200 | indeterminado |
| 6.4. Prazo de validade ou cancelamento | Isento | indeterminado |
| 6.5. Qualquer outro | 8.100 | indeterminado |
| 7. Isenção de registro | 2.200 | indeterminado |
| 8. Certidão, atestado, classificação toxicológica, extensão de uso, cota de comercialização por empresa de produto controlado demais atos declaratórios | 10.000 | indeterminado |
| 9. Desarquivamento de processo e 2ª via de documento | 2.200 | indeterminado |
| 10. Anuência na notificação de publicidade de produtos para veiculação máxima de 6 meses | 8.800 | indeterminado |
| 11. Anuência em processo de importação ou exportação para pesquisa clínica | 10.000 | |
| 12. Anuência para isenção de imposto e em processo de importação ou exportação de produtos sujeito a Vigilância Sanitária. | Isento | indeterminado |
| 13. Anuência em processo de importação e exportação para fins de comercialização de produto sujeito a Vigilância Sanitária | 100 | indeterminado |
| 14. Colheita e transporte de amostras para análise de controle de produtos importados. - dentro do município - outro município no mesmo Estado - outra Estado | 150 300 600 | Indeterminado |
| 15. Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias | 500 | indeterminado |
| 16. Atividades de Controle Sanitário de Portos, Aeroportos e Fronteiras | | |
| 16.1. Emissão de Certificado de Desratização e Isenção de Desratização de Embarcação | 1000 | Indeterminado |
| 16.2. Emissão de Guia de Desembarque de Passageiros e Tripulantes de Embarcações Aeronaves e Veículos Terrestre de Trânsito internacional. | 500 | |
| 16.3. Emissão de Certificado de Livre Prática | 600 | Indeterminado |
| 16.4. Emissão de Guia Traslado de Cadáver- em Embarcações Aeronaves e veículos terrestres em trânsito interestadual e internacional | 150 | indeterminado |

Os valores da tabela ficam reduzidos, exceto 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, em:

- a) 30% no caso de empresas médias tal qual definido pela Lei 9531 de 10 de dezembro de 1997;
- b) 60% no caso das pequenas empresas tal qual definido na Lei 9317 de 5 de dezembro de 1996;
- c) 90% no caso das micro empresas tal qual definido na Lei 9317 de 5 de dezembro de 1996.

Obs. No caso de empresas que estejam em processo de instalação, a cobrança se realizará por auto-declarção, a ser comprovada no ano subsequente, sem a qual o valor descontado passará a ser devido.